



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUARABIRA-PB

4ª PROMOTORA DE JUSTIÇA

Praça Nossa Senhora da Luz, no 76, Centro, Guarabira/PB – Cep:58.200-000

Telefone no (83)3271-1415 – WhatsApp: (83) 99162-5051 – Email: guarabira@mppb.mp.br

NF nº 001.2025.003526

Portaria de instauração de PP/IC nº 51/4º PJ - Guarabira/2025

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA**, através do Promotor de Justiça subscritor, 4ª da Promotoria de Justiça de Guarabira, com esteio no art. no art. 129, II e III da Constituição Federal, art. 25, IV, “b”, da Lei n. 8.625/93 e art. 80, I, da Lei Complementar Estadual n. 97/10 e

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal reserva ao Ministério Público, na condição de fiscal institucional e de guardião permanente da ordem jurídica, a relevante missão de defesa dos direitos relativos ao patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que atos que violem princípios administrativos, que causem dano ao erário ou que gerem enriquecimento ilícito configuram atos de improbidade administrativa, acarretando as consequências previstas na lei nº 8.429/92;

Assinado eletronicamente por: ANITA ROCHA em 21/07/2025

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à apuração dos fatos objeto do presente procedimento, tendo em vista que foi recebida denúncia anônima encaminhada à Ouvidoria do Ministério Público da Paraíba (MPPB), relatando que a atual prefeita do Município de Duas Estradas, **Myllena Nayara Leandro Nunes**, estaria atuando como **laranja de sua prima e ex-prefeita, Joyce Renally Félix Nunes de Figueiredo**. Segundo a denúncia, a **gestão do município estaria sendo controlada, de fato, pela ex-prefeita Joyce e por seu esposo, Ramesses Henrique**.

RESOLVE,

1) Instaurar o presente **Procedimento Preparatório**, nos termos dos arts. 19 e seguintes da Resolução CSMP nº 04/2013, para apurar a irregularidade denunciada;

2) Determinar, ainda, as seguintes providências: **a)** autue-se e registre-se no sistema virtual próprio da Promotoria de Justiça; **b)** publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público;

No mérito, certifique-se sobre o transcurso do prazo/resposta dos expedientes expedidos, renove os ofício necessários e, após, nova conclusão para análise.

Cumpra-se, com todas as cautelas legais.

Guarabira/PB, datado e assinado eletronicamente.

ANITA BETHANIA DA SILVA ROCHA

Promotora de Justiça em substituição

